



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

REQUERENTE: Coordenadoria Permanente de Licitações e Contratos.

ORIGEM: Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos de processo para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de revitalização da Quadra Poliesportiva do Clube do Povoado Aguada, mediante Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, que teve por vencedora a empresa **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.006/0001-24.

Ressalte-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

I. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

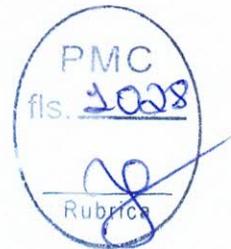
II. DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, TOMADA DE PREÇOS é a modalidade de licitação *“entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas”*. Tem como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei Federal.

III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Consta **solicitação** do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a execução dos serviços de Revitalização da Quadra Poliesportiva do Clube do Povoado Aguada, com orçamento estimado no valor de **R\$ 223.749,30 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)** e documentos pertinentes (fls. 01-28);
2. Consta o **Parecer Jurídico** emitido pelo Dr. Manuel de Oliveira Silva Neto, se manifestando favorável à adequação jurídica da Minuta do Edital, bem como à concretização da presente licitação (fls. 69-73);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3. Constam as **publicações de Aviso de Licitação** no Diário Oficial da União, SEGRASE, Diário Oficial do Município Município e portal do TCE/SE no **dia 07/07/2021** (fls. 108-112);
4. Consta **Ata de credenciamento**, recebimento dos envelopes com as propostas e Habilitação e documentos pertinentes (fls. 113-871);
5. Consta **Parecer Técnico** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, emitido pelo Engenheiro Civil Fernando Souza, se posicionando acerca das empresas classificadas para a etapa posterior (fls. 872-874);
6. Consta **Ata de Resultado de Classificação das Propostas** da Tomada de Preços nº 02/2021 (fls. 878)
7. Consta **Recurso** apresentado pela empresa AGROPROTEC - PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA (fls. 880-882);
8. Consta **Parecer Técnico** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, emitido pelo engenheiro Fernando Souza, negando provimento ao recurso interposto pela empresa AGROPROTEC - PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA (fls. 885-887);
9. Consta **Ata de Julgamento** de Decisão de Recurso e Julgamento Final das propostas, com a classificação de 07 (sete) empresas (fls. 888);
10. Consta **Ata de Julgamento de Habilitação** para análise da documentação exigida, restando vencedora a empresa **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI**, com um orçamento total de **R\$ 153.326,48** (cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) (fls. 892).

IV. CONCLUSÃO

Assim, considerando que a contratação em comento atende às necessidades desta Prefeitura e que o procedimento licitatório se desenvolveu dentro dos requisitos legais, onde sagrou-se vencedora do certame a licitante: **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.525.006/0001-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CNPJ 13.108.535/0001-22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

24, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias ao seu devido andamento.

Por fim, vale frisar que a análise trazida neste parecer não adentra no estudo da veracidade das informações e da documentação apresentadas, e que subsidiam este processo, sendo eles de inteira responsabilidade de seus subscritores.

É o parecer.

Carmópolis/SE, 26 de agosto de 2021.

Danielle

DANIELLE MELO CORREIA SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno